



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO  
COMANDO DA LOGÍSTICA  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS  
Repartição de Auditoria

NOTA-CIRCULAR N.º 07

Pº: 501000003

DATA : 15OUT03

---

**Assunto: ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO**

Ref.ª a. Decreto-Lei n.º 54/ 2003 de 28Mar

b. Circular n.º 1300 de 07Abr03, da DGO/MF

c. Circular n.º 02 de 14Jan03 da DSF

- 
1. Reiterando os preceitos que regulamentam o encerramento do Ano Económico pretende-se, através da presente nota-circular, recordar as acções tidas como mais relevantes.
  2. Não é permitido contrair encargos em conta do OMDN-E que não possam ser liquidados e processados até **07Jan04**, considerando-se caducadas todas as autorizações de despesas cujo pagamento não seja efectivado até àquela data.
  3. Os fundos recebidos do OE, destinados ao pagamento de despesas e não utilizados até final do período complementar (**07Jan04**), serão repostos nos cofres do Estado.

4. Os prazos limites a que deve obedecer a execução orçamental são os seguintes:

| <b>Ações a efectuar</b>  | <b>Prazos</b>     |
|--|-------------------|
| • Pedidos de alterações orçamentais do OMDN-E, LPM e PEV/DCCR sem aumento de receita | <u>Até 14 Nov</u> |
| • Recepção de PAD's e NAD's  | <u>Até 14 Nov</u> |
| • Recepção de PAD's e NAD's-Missões de Paz   | <u>Até 15 Dez</u> |
| • Atribuição de Créditos Orçamentais pelas entidades gestoras (Cmd, DS e CS)         | <u>Até 30 Nov</u> |
| • Autorização de despesas  | <u>Até 14 Dez</u> |

5. Solicita-se uma rigorosa observância da calendarização referida, sob pena de não se conseguir o encerramento atempado do Exercício.
6. Para o cumprimento das datas fixadas, o mês de **Dezembro** deverá ser considerado como um período de regularização de compromissos assumidos em meses anteriores e não, o repositório do grosso da execução orçamental.

O SUBDIRECTOR



JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA

COR ADMIL

Distribuição: Geral (2fls)